



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### LEI 726/2015

**SUMULA: “REVOGA A LEI DE Nº 714/2015 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica revogada integralmente a seguinte Lei conforme especificado abaixo:

- Lei Municipal nº 714 de 09 de setembro de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **ZAFIRA MADEIRAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.441.096/0001-66, comércio de madeiras, com área total de 1.724,64 m<sup>2</sup>, denominado lotes nº 15 (800 m<sup>2</sup>) e 16 (924,64 m<sup>2</sup>) da quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

**Art. 2º** - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

**Art. 3º** - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer benfeitoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da na Lei 509/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de outubro de 2015.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 à 27/11/2015